DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 | **ANO: XIV** | **EDIÇÃO Nº: 3307 - 61 Pág.**

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 5.214/2024 1
PORTARIA Nº 17.147/2024 2
PORTARIA Nº 17.161/2024 3
PORTARIA Nº 17.162/2024 4
PORTARIA Nº 17.163/2024 5
PORTARIA Nº 17.164/2024 6
PORTARIA Nº 17.165/2024 8
PORTARIA Nº 17.166/2024 8
PORTARIA Nº 17.167/2024 9
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - CONVOCAÇÃO Nº 29/2024 10
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 - EDITAL Nº 002/2024 11
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 - EDITAL Nº 003/2024 13
ANEXOS LEI Nº 4.320/1964-PREVIMAT 14
ANEXOS LEI Nº 4.320/1964-EXECUTIVO 30
RELATÓRIOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS - LEGISLATIVO 48

LEI Nº 5.214/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MATELÂNDIA DE ARTES MARCIAIS E ESPORTES DE COMBATE - AMAMEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou, de iniciativa da vereadora Stela Gaboardi e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, AMAMEC (ASSOCIAÇÃO MATELÂNDIA DE ARTES MARCIAIS E ESPORTES DE COMBATE), fundada em 14 de maio de 2022, inscrita no CNPJ sob nº 48.119.103/0001-00, com sede provisória na Rua Antônio Fortunato Menoncin, 259 – Bela Vista, Matelândia – PR, 85887-000, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º. Implementação de ação da AMAMEC e o Município de Matelândia, para realizar as atividades abaixo elencadas:

- Realizar aulas de Muay Thai, Kickboxing, Jiu Jitsu, Hapkidô, Kuk Sool Won, atendendo três vezes por semana, com público kids, misto e adulto, de forma gratuita.

- Preparar atletas a nível amador e profissional nas modalidades acima citadas.

- Trabalha com o engajamento social, retirando adolescentes das ruas, incentivando a prática do esporte.

Art. 3º. A entidade declarada de utilidade pública constante no artigo 1º desta Lei fica obrigada ao cumprimento da Lei que dispõe sobre as normas para Declaração de Utilidade Pública de Sociedades Civis, Associações e Fundações.

Art. 4º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de março de 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

PORTARIA Nº 17.147/2024

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei Municipal Nº 1.655/2006, regulamentada pelo Decreto Nº. 281/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de **ADIANTAMENTO** para o servidor **DHONATAN IURI GRACIOLI** matrícula **nº 282591,** ocupante de cargo de Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, conforme segue:

Valor do numerário: R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Prazo de Aplicação: 30 dias improrrogáveis subsequente ao recebimento do numerário – conforme Parágrafo 1º do Artigo 4º da Lei Municipal Nº.1655/2006.

Destinação: Regime de adiantamento para gastos emergenciais com material de consumo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.